



PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO:

O presente Projeto Básico estabelece as diretrizes e critérios para a Contratação de empresa de consultoria técnica para as compras públicas em licitação da Câmara de Vereadores de Bezerros-PE. Reconhecendo a complexidade e a dinâmica do ambiente jurídico, bem como a necessidade de assessoria Especializada para acompanhamento permanente na aplicação da nova lei de licitações e contratos, a Lei Federal nº 14.133/21, com segurança, visa o bom funcionamento da Câmara Municipal perante os órgãos judiciais.

A atuação em consultoria técnica em compras em licitação demanda expertise específica, diligência e capacidade estratégica por parte do profissional selecionado. Este objeto visa suporte especializado na condução de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade, buscando a resolução eficaz de questões legais que possam impactar a instituição.

A escolha do escritório de especializado será orientada pelos princípios da competência técnica, experiência em causas similares, ética profissional, comprometimento com a defesa dos interesses da edilidade e experiência em atuação junto ao Legislativo Municipal. A transparência no processo de seleção e a conformidade com as normativas legais vigentes são elementos essenciais para assegurar a qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados.

Este Projeto Básico visa, assim, proporcionar um arcabouço claro e objetivo para a contratação escritório que não apenas compreenda as nuances da consultoria e assessoria em compras em licitação, mas que também esteja alinhado com os valores e objetivos desta instituição, contribuindo para a excelência na gestão legal.

Considerando ainda que a Câmara Municipal de Bezerros não dispõe de servidor em seu quadro efetivo que atenda às demandas de Licitações e contratos administrativos.

I- DO OBJETO:

1. Constitui objeto deste Projeto Básico a Contratação de empresa de consultoria técnica para as compras públicas em licitação, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Bezerros, de acordo com especificações discriminadas neste Projeto Básico.

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados

- Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Bezerros –PE , principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Bezerros –PE, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
- Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá, visitar as dependências da Câmara Municipal de Bezerros –PE, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
- Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
- Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Bezerros –PE
- Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
- Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Bezerros –PE;
- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Bezerros –PE;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal de Bezerros –PE, durante a sua execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



- Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Bezerros –PE;
- Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Bezerros –PE;, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

2.0 JUSTIFICATIVAS:

A contratação pretendida visa suprir as Contratação de empresa de consultoria técnica para as compras públicas em licitação da Câmara Municipal para atender às demandas em suas peculiaridades e para dar segurança jurídica.

Tem-se, assim, por fundamental a contratação de assessoria técnica especializada para prestar serviços especializados de consultoria técnica para as compras públicas em licitação a esta edilidade, com notória especialidade e vasta experiência, a fim de melhor atender às necessidades e resguardar o interesse público.

A Câmara não dispõe de servidor em seu quadro efetivo que atenda às demandas de Licitações e contratos administrativos. E, a contratação assegurará, também, respostas à Mesa Diretora em questões relacionadas.

Nesse sentido, afigura-se elegível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro na LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 artigos 72 e 74, LEI FEDERAL Nº 14.039/2020, em virtude da inviabilidade de competição de Sociedade de Advogados pela vedação da prática de atividades de mercancia, posto que a advocacia é atividade incompatível com qualquer ação de mercantilização, situação estabelecida pela Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB) em consonância com a regulamentação que lhe é emprestada pelo Código de Ética e Disciplina da OAB (Resolução do Conselho Federal da OAB nº 02, de 19 de outubro de 2015).

A respeito do tema, diante da reconhecida carência qualificação profissional, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pacificou e consolidou entendimento já sumulado pela Ordem dos Advogados do Brasil pela legalidade da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, de consultoria técnica para as compras públicas em licitação, em resposta à consulta formulada pela Câmara Municipal de Chã Grande, através de deliberação à consulta aduzida no Processo TC nº 1208764-6.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



No mesmo sentido, foi a Emenda Constitucional nº 45/2019, à Constituição do Estado de Pernambuco, aprovada pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, que acrescentou o art. 81-A, à Carta Estadual, instituindo as Procuradorias Municipais, fornecendo parâmetros objetivos gerais para sua formação e possibilitando que a Advocacia Pública Municipal seja exercida por advogados particulares, contratados através de sociedades de advogados.

Para tanto, bastante o atendimento aos requisitos estabelecidos, em atendimento aos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/21, quando inviável a competição, e, deverá ser instruído com os documentos exigidos nos referidos dispositivos legais.

Face a todo o exposto, revela-se devidamente justificada a contratação de pessoa jurídica especializada de consultoria e assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos para atuação mais eficiente e legal da Câmara Municipal de Bezerra.

3.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 Para contratação deverá ser apresentada a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

Se sociedade de advogados:

a) **Ato constitutivo** em vigor da sociedade de advogados proponente, sendo: (i) registro comercial, no caso de empresa individual, ou, (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do ato de eleição ou nomeação dos administradores em exercício, ou, (iii) comprovação da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo obrigatória a comprovação do registro do Escritório na Ordem dos Advogados do Brasil;

Documentos dos Sócios e Representante Legal;

b) **Prova de inscrição do escritório**, de seus sócios e integrantes não sócios que exerçam a atividade de advocacia, na Ordem dos Advogados do Brasil;

c) Prova de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

d) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, fornecida pela unidade da Secretaria da Receita Federal;

e) **Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



- f) Certidão de Regularidade dos **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante);
- g) Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela **Caixa Econômica Federal – CEF** ou declaração de inexistência de empregados;
- h) **Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho;
- i) Comprovação de **capacidade técnica** através de:
 - i.1) Atestados ou Certidões, fornecidos por entes públicos que comprovem ter a licitante prestado os serviços de assessoria ou consultoria jurídica a entes públicos;
- j) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

Se advogado autônomo:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento legal equivalente, com foto;
- b) Cópia do CPF do licitante ou documento legal equivalente que conste a numeração dele;
- c) Carteira de Registro Profissional da ordem dos advogados do Brasil – OAB;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela unidade da Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- f) Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante);
- g) Comprovante de residência ou declaração equivalente;
- h) Comprovação de capacidade técnica através de:
 - h.1) Atestados ou Certidões, fornecidos por entes públicos que comprovem ter o advogado prestado os serviços de assessoria ou consultoria jurídica a entes públicos;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;

4.0 DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

4.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, **podendo ser prorrogado nos termos do 105 e seguintes da Lei n.º**



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



14.133/21, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetuado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Câmara Municipal.

4.2 O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.3 A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

5.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das diárias efetivamente executadas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, ou chave pix em conta de titularidade da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.0 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação orçamentária para o exercício de 2025:

Órgão: 01.00 – Poder Legislativa

Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal de Bezerros

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídico

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas bem como pelo atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ficará a CONTRATADA estará sujeita às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 **O CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e especialmente deste Projeto Básico;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de Projeto Básico;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;

8.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

8.2 **A CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



8.2.2 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara Municipal;

8.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

8.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequado dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.2.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Câmara Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.2.7 Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando desta Contratação;

8.2.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Projeto Básico ou no contrato;

8.2.10 Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções.

II. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Câmara de Vereadores de Bezerros para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume de processos não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do contrato:

1. A Câmara de Vereadores de Bezerros é dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e patrimonial, com sede no próprio Município de Bezerros;



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS
Casa José Francisco de Oliveira
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



2. Atualmente quadro de servidores da Câmara de Vereadores é preenchido por servidores comissionados, cargos de livre nomeação nos termos do artigo 37, da Constituição Federal;
3. A Contratada deverá sempre atender prontamente às solicitações da Câmara de Vereadores de Bezerros de forma que a assessoria, consultoria em atendimento ao objeto do contrato de forma eficiente;
5. A Câmara é composta por 15 (quinze) vereadores (as).

III. Demais encargos da prestação dos serviços.

1. A Contratada arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e todos os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida pelo Município de Bezerros, telefonemas, xerocópias, enfim, quaisquer outras despesas comuns e necessárias à prestação de serviços objeto do contrato;

IV. Do local da prestação dos serviços.

Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal ou em outro local em que a sociedade ou profissional desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara Municipal.

V. Da estrutura mínima exigida para a Pessoa Jurídica contratada.

1 – A Sociedade de Advogados ou profissional deverá estar regularmente constituída como pessoa jurídica, devendo possuir a seguinte estrutura mínima:

- a.) estar em regular situação de registro na OAB/PE, comprovados mediante certidão expedida pela OAB/PE, apresentada no ato de assinatura do contrato;
- b.) os advogados sócios, associados e empregados deverão estar devidamente registrados e em dia com as suas obrigações perante a OAB, e sem impedimentos ou cumprimento de penalidade disciplinar que os impeça, ainda que temporariamente, de exercer a advocacia, o que será comprovado mediante certidão expedida pela OAB/PE.

VI. Do prazo de vigência e reajuste do contrato.

- 1) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2) O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da 14.133/21, bem como o equilíbrio contratual necessário.

VII. Planilha Orçamentária

Planilha Orçamentária de Custo Máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

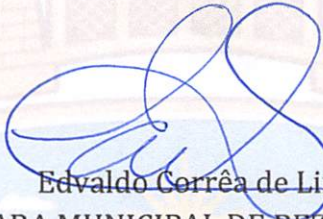
Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido de R\$	Custo total para os 12 (doze) meses R\$
1	Contratação de empresa de consultoria técnica para as compras públicas em licitação da Câmara de Vereadores de Bezerros-PE	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

Bezerros, 30 de janeiro de 2025


Edvaldo Corrêa de Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE
Presidente

